



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº 1.307, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Revogada pela Resolução TRE-MG nº 1.321/2026

Altera dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, que “Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso I do art. 21 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais às demandas que se apresentam na Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade que norteiam a Administração Pública e embasam a prestação de serviços pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais aos seus diversos públicos;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração na estrutura organizacional na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG –, proposta no documento nº 6520689, nos autos do processo SEI nº 0009691-54.2025.6.13.8000, com os motivos ali elencados;

CONSIDERANDO o estudo de alteração na estrutura organizacional em unidades da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral – CRE –, Secretaria da Presidência e Judiciária – SPJ – e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG –, em trâmite nos processos SEI nº 0010470-09.2025.6.13.8000 e nº 0009691-54.2025.6.13.8000,

RESOLVE:



Art. 1º O art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 2º (...)

(...)

XII – remanejamento da Assessoria Jurídica da Presidência – AJPRE –, da Secretaria da Presidência e Judiciária – SPJ –, para a Presidência."

Art. 2º O art. 4º da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XVII e XVIII:

"Art. 4º (...)

(...)

XVII – remanejamento da Coordenadoria de Gestão da Informação – CGI –, e das suas seguintes unidades, Seção de Gestão Documental – SEDOC –, Seção de Memória Eleitoral – MEMO –, Seção de Expedição e Protocolo – SPREX –, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG –, para a Diretoria-Geral;

XVIII – remanejamento da Seção de Biblioteca, Informação e Padronização – SEBIP –, da Coordenadoria de Sessões – COS –, para a Coordenadoria de Gestão da Informação – CGI."

Art. 3º A Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar acrescida do art. 5º-B:

"Art. 5º-B Fica aprovada a seguinte estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG:

I – alteração da denominação da Assessoria de Apoio à Governança e à Gestão de Processos e Riscos – AGOP – para Assessoria de Apoio à Governança Institucional – AGIN;

II – alteração da denominação da Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados – CPD – para Coordenadoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados – CGD;

III – alteração da denominação da Seção de Gestão de Processos, Riscos e



Governança – SPROC –, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados – CGD –, para Seção de Gestão de Processos e Riscos – SPROC;

IV – alteração da denominação da Seção de Gestão de Projetos e Planejamento – SPROJ –, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados – CGD –, para Seção de Projetos, Inovação e Planejamento – SPROJ;

V – remanejamento da Coordenadoria de Responsabilidade Social – CRS –, e das suas seguintes unidades, Seção de Acessibilidade e Inclusão – SACES –, Seção de Gestão da Integridade, *Compliance* e Combate ao Assédio – SICOM – e Seção de Gestão Sustentável e Inovação – SGESE –, que passa a ser denominada Seção de Gestão Sustentável – SGESE –, da Presidência, para a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG."

Art. 4º O art. 13 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, fica acrescido dos incisos IV e V em seu § 2º, passando o seu § 1º a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13. (...)

(...)

§ 1º Os recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor integral dos cargos em comissão criados e destinados, nos termos do *caput* deste artigo, ainda não utilizados, ficam transformados em 5 (cinco) cargos comissionados, nível CJ-1.

§ 2º (...)

(...)

IV – um para a Assessoria Jurídica da Presidência – AJPRE;

V – um para a Assessoria Jurídica da Corregedoria – AJCRE.

(...)."

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta resolução.

Art. 6º Os cargos comissionados criados por esta resolução constam do seu Anexo IV.



Art. 7º Ficam revogados:

I – os incisos V, VI, VIII, IX e X do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022;

II – o art. 5º-A da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2025.

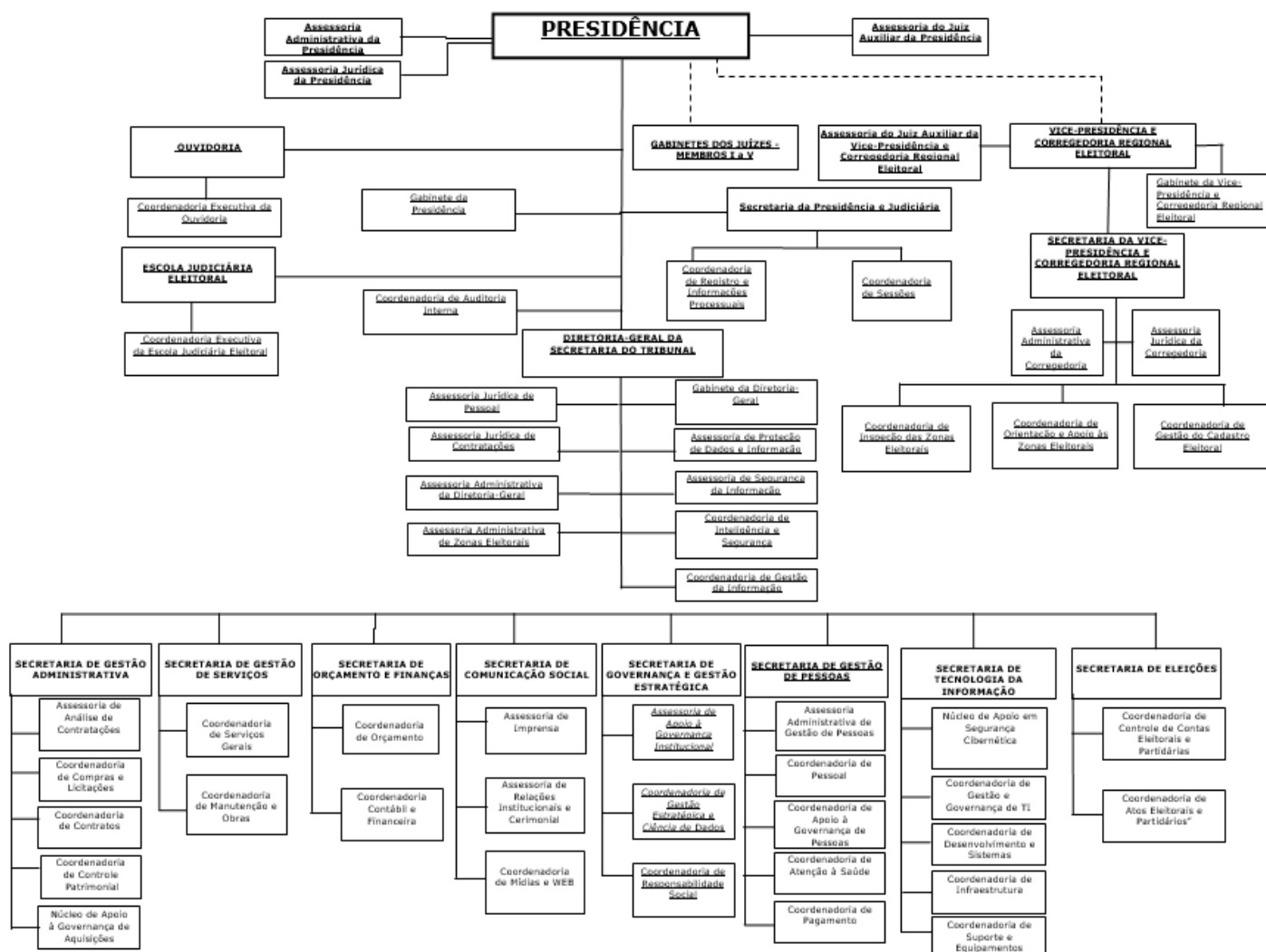
DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR LORENS
Presidente

ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Resolução nº 1.307, de 1º de agosto de 2025)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 15 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022)



ANEXO II

(a que se refere o art. 5º da Resolução nº 1.307, de 1º de agosto de 2025)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 11 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022)

CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-04	1
CJ-03	10
CJ-02	37
CJ-01	27
Total de Cargos em Comissão	75
FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-06	107
FC-06 – Zonas Eleitorais	304



FC-05	0
FC-04	0
FC-03	79
FC-03 – Quadro de Reserva	72
FC-02	0
FC-01 – Quadro de Reserva	43
FC-01 – Zonas Eleitorais	304
Total de Funções Comissionadas	909
Total de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão	984”

ANEXO III

(a que se refere o art. 5º da Resolução nº 1.307, de 1º de agosto de 2025)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 14 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022)

LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO DE PESSOAL NA SECRETARIA*

SETOR	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	TOTAL
Presidência	0	1	6	5	18	0	0	28	0	0	58
Vice-Presidência e Corregedoria	0	1	4	4	9	0	0	8	0	11	37



Juízes Membros	0	0	5	0	5	0	0	15	0	15	40
Diretoria-Geral	1	0	2	7	10	0	0	14	0	6	40
Secretaria de Eleições	0	1	2	1	6	0	0	7	0	0	17
Secretaria de Gestão Administrativa	0	1	3	2	10	0	0	15	0	7	38
Secretaria de Gestão de Serviços	0	1	2	1	7	0	0	8	0	0	19
Secretaria de Tecnologia da Informação	0	1	4	1	13	0	0	19	0	0	38
Secretaria de Gestão de Pessoas	0	1	4	2	13	0	0	18	0	3	41
Secretaria de Orçamento e Finanças	0	1	2	1	6	0	0	7	0	0	17
Secretaria de Comunicação Social	0	1	1	2	4	0	0	5	0	1	14
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	0	1	2	1	6	0	0	7	0	0	17
Total	1	10	37	27	107	0	0	151	0	43	376*

***Computadas as funções de confiança do quadro de reserva.**

****Sem o cômputo das funções comissionadas pertencentes às zonas eleitorais.”**

ANEXO IV

(a que se refere o art. 6º da Resolução nº 1.307, de 1º de agosto de 2025)

QUADRO EXPLICATIVO – CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	SALDO	VALOR NÃO	CARGOS	SALDO GASTO
-------------------	-------	-----------	--------	-------------



	DISPONÍVEL	OPTANTE	CRIADOS	
CJ1	33.737,78	10.990,74	2	21.981,48
CJ2		13.573,81	0	-
CJ3		15.430,68	0	-
CJ4		17.419,38	0	-
Custo da proposta:				21.981,48
SALDO ORÇAMENTÁRIO APÓS TRANSFORMAÇÃO:				11.756,30



Este documento foi gerado pelo usuário 537.***.***-87 em 04/08/2025 16:05:57

Número do documento: 25080113494319600000071579944

<https://pje.tre-mg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080113494319600000071579944>

Assinado eletronicamente por: JÚLIO CÉSAR LORENS - 01/08/2025 13:49:43